Docusign Envelope ID: D09CD37E-4BED-4398-BD3A-36BBBABBA5B5

OLIVEIRA TRUST

UNIGGEL FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME nº 61.972.544/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2026

Data, Hora e Local: A assembleia foi realizada em 01 de abril de 2026, às 17:00 (dezessete horas), na sede da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional deadministração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora").

1. Convocação e Presença: A convocação foi regularmente realizada mediante comunicação enviada aos Cotistas por e-mail em 17 de março de 2026 e publicação do edital de convocação no sistema Fundos.net., nos termos da regulamentação vigente. Registraram-se presentes os cotistas titulares da totalidade das Cotas Seniores do Fundo, representando 100% das cotas em circulação com direito a voto nas matérias deliberadas na Ordem do Dia ("Cotistas"), conforme manifestações de voto recebidas e arquivadas pela Administradora (Anexo I da presente ata de Assembleia).

2. Mesa: Presidente: Lucas Comparato Ferreira de Sá . Secretário: Lucas Matolla Dantas.

3. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) se o Evento de Avaliação descrito no item 26.2, alínea "d" do Regulamento do Fundo, deve ser considerado um Evento de Liquidação. Caso os cotistas optem pela convolação do referido Evento de Avaliação em um Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos indicados nos itens 26.3 e seguintes do Regulamento do Fundo;

(ii) caso os cotistas optem pela convolação do Evento de Avaliação descrito no item (i) desta Ordem do Dia em um Evento de Liquidação, deliberar sobre a amortização periódica via regime de caixa, estabelecendo que os pagamentos aos cotistas ocorrerão na medida em que os recursos líquidos passarem a compor o patrimônio do Fundo, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos descrita no Regulamento do Fundo;

(iii) autorização à Administradora e à Gestora para que efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação das matérias aprovadas.

4. Deliberações: Os Cotistas Seniores, representando 100% das cotas em circulação com direito a voto nas matérias desta Ordem do Dia, decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

(i) **CONVOLAR** o Evento de Avaliação descrito no item 26.2, alínea "d" do Regulamento do

Docusign Envelope ID: D09CD37E-4BED-4398-BD3A-36BBBABBA5B5

Fundo em um Evento de Liquidação. Dessa forma, em virtude da convolação em Evento de Liquidação, serão adotados os procedimentos indicados nos itens 26.3 e seguintes do Regulamento do Fundo;

(ii) APROVAR, em virtude da aprovação do Evento de Avaliação descrito no item (i) da Ordem do Dia, a amortização periódica via regime de caixa, estabelecendo que os pagamentos aos cotistas ocorrerão na medida em que os recursos líquidos passarem a compor o patrimônio do Fundo, respeitada a Ordem de Alocação de Recursos descrita no Regulamento do Fundo.

(iii) APROVAR a autorização à Administradora e à Gestora para que efetivem todos os atos necessários à implementação da matéria.

Os recursos líquidos, na medida em que passem a compor a carteira do Fundo, serão utilizados para efetuar, nesta ordem: (a) o pagamento de despesas e encargos devidos pelo Fundo e/ou a serem pagos pelo Fundo (incluindo a remuneração dos prestadores de serviço), inclusive aqueles relacionados ao processo de liquidação antecipada; (b) o pagamento das amortizações, o qual se dará pelo valor da Cota calculado na forma descrita no Regulamento e no respectivo Apêndice, observada a Ordem de Alocação de Recursos estabelecida no Regulamento (item 20.1, subitem "c").

Tais amortizações serão realizadas na medida em que os respectivos recursos líquidos passem a compor a carteira do Fundo, de forma que os Cotistas receberão os respectivos valores que lhes são devidos, semanalmente, contados do recebimento dos recursos líquidos em comento, mediante solicitação da Gestora à Administradora, conforme valores indicados pela Gestora à Administradora. Esses valores serão distribuídos aos Cotistas proporcionalmente à participação de cada um dos referidos titulares na composição do Patrimônio Líquido, em moeda corrente nacional, considerando o preço unitário do dia do evento da respectiva amortização.

Considerando a impossibilidade de precisar, neste momento, o montante total das despesas de encerramento devido aos títulos vincendos na carteira, uma nova Assembleia Geral de Cotistas será oportunamente convocada para a aprovação definitiva das Despesas de Encerramento e formalização do encerramento do Fundo.

Adicionalmente, ficam a Administradora e a Gestora autorizadas a resolver, a qualquer momento, o contrato de cessão de direitos creditórios vinculado ao Fundo, mediante simples solicitação da Gestora à Administradora, independentemente de nova deliberação assemblear, desde que tal

Docusign Envelope ID: D09CD37E-4BED-4398-BD3A-36BBBABBA5B5

resolução ocorra após o pagamento integral do resgate das Cotas Sêniores em circulação. A resolução do referido contrato de cessão não prejudicará o recebimento, pelo Fundo, dos valores referentes aos direitos creditórios já cedidos e ainda não liquidados, os quais continuarão sendo recebidos e distribuídos aos Cotistas remanescentes na forma e ordem estabelecidas no Regulamento do Fundo.

A Administradora irá constituir provisão para pagamento de despesas ordinárias a serem incorridas até o efetivo encerramento, bem como quaisquer despesas necessárias decorrentes da efetiva liquidação e encerramento do Fundo, devendo a Administradora mantê-las provisionadas.

Nos termos do Artigo 117, inciso XI, da Resolução CVM 175, todas as despesas relacionadas à liquidação antecipada serão suportadas integralmente pelo Fundo, inclusive, mas não se limitando à remuneração dos prestadores de serviços, ao pagamento de despesas e encargos devidos ou a serem pagos pelo Fundo e àquelas necessárias à condução do processo de liquidação.

Caso as despesas superem as provisões constituídas pelo Fundo, os Cotistas deverão arcar com o pagamento do saldo remanescente. Tal pagamento deverá ocorrer mediante notificação por escrito da Administradora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Os Cotistas declaram ainda, condicionado à conclusão dos procedimentos descritos acima e observados os termos ora estabelecidos, em especial o pagamento do resgate integral das Cotas do Fundo em circulação, dar a mais ampla, plena e irrevogável quitação ao Fundo, à Administradora e à Gestora em relação ao pagamento do resgate integral das Cotas, declarando não ter quaisquer valores adicionais a receber do Fundo nesse sentido. Igualmente, sob estas condições, o Fundo outorga quitação em relação ao pagamento do resgate integral das Cotas do Fundo em circulação.

Após o pagamento integral dos respectivos resgates das Cotas em circulação aos Cotistas, a Administradora lavrará o termo de encerramento da liquidação, ocasião em que o Auditor Independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do Fundo, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas ou a data da primeira integralização do Fundo, o que ocorreu por último, e a Data de Liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja assinada por meio de

Docusign Envelope ID: D09CD37E-4BED-4398-BD3A-36BBBABBA5B5

assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, inclusive aquelas que utilizem certificado não emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em caso de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa, sendo essa forma de contratação reconhecida como válida e plenamente eficaz.

5. Encerramento: Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

DocuSigned by
L S
Assinado por: LUCAS COMPARATO FERREIRA DE SA:42912671850
CPF: 42912671850
Data/Hora da Assinatura: 13/04/2026 | 19:41:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
[illegible]

Lucas Comparato Ferreira de Sá

Presidente

Assinado por:
Lucas Matolla Dantas
BBF415E1A7E5444...

Lucas Matolla Dantas

Secretário

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 13/04/2026 | 13:39:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

DocuSigned by
LUIZ ARAUJO
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO:04845408406
CPF: 04845408406
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 | 16:19:33 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
BE441AF0577C47C...

Oliveira Trust DTVM S.A.

Administrador